



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	Recebido em. 25.10.2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	023/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº 443 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de. 01 de 10 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário. Márcio [assinatura] SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli -- PSDB

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO - UPAN, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.”

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da União Pais e Atletas da Natação, devidamente constituída em 26 de junho de 2024, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana-MS, sob o nº 014454, às fls. 032, do livro A e averbada sob o nº AV. 1/830 às fls. 168 do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 55.961.621/0001-23, Selo Digital AKE-19983-599-NOR – Corregedoria Geral de Justiça do Estado, atualmente com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 229, Centro, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana/MS.

Art. 2º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

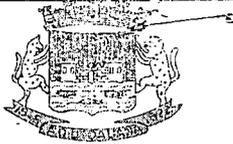
Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 01 de outubro de 2024.


Vereador WEZER LUCARELLI
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 25, 09, 2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	023/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 443 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 01 de 10 de 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio <i>[assinatura]</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli – PSDB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei visa declarar a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN, associação de direito privado, com finalidade organizar e representar os atletas de natação e ela filiados em todas as unidades territoriais, em atividades em que estes estiverem competindo.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios neste ramo, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração da utilidade pública que se busca, portanto, é acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Diante do exposto e, sobretudo, pela relevância da matéria, rogamos aos nossos pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 01 de outubro de 2024.

[Assinatura]
Vereador WEZER LUCARELLI
- PSDB -